




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28.09.2018
ÀS 15:50 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 01 out 2018 08:40

Exmo. Sr.
Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.

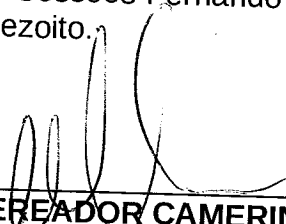
**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 168/2018

Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com câncer”.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.


VEREADOR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 01 out 2018 08:40

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com câncer”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar os direitos das pessoas com câncer.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos municipais, e através de cartazes nos órgãos públicos oficiais, em escolas municipais e unidades de saúde, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

- I – Auxílio-doença, que será concedido ao segurado do INSS;
- II - Aposentadoria por invalidez, que será concedido ao segurado do INSS;
- III - Isenção de imposto de renda na aposentadoria, que poderá ser requerida junto ao INSS;
- IV - Isenção de ICMS para aquisição de veículos automotores, que deverá ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado Do Rio Grande do Sul;
- V - Isenção de IPI na compra de veículos adaptados a ser requerida junto à Secretaria da Receita Federal;
- VI - Isenção de IPVA, a ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
- VII - Liberação do Fundo de Garantia e do PIS/Pasep, que deve ser requerido junto à Caixa Econômica Federal;
- VIII - Cirurgia Plástica reparadora de mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer;
- IX - Quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal sujeito à verificação e composição de renda familiar, desde que convencionado ao contrato de financiamento.

Parágrafo único. As informações devem ser precedidas dos dizeres: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos".



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 01 out 2018 08:40

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende clarear aos portadores de câncer seus direitos, a fim de auxiliá-los a tomar conhecimento sobre isenções de impostos, auxílios e afins.

A informação é um direito de todo o cidadão e, no que tange à saúde da população, entendemos ser mais que um dever das autoridades competentes pela área, pois é sabido que, com respeito, dedicação e informação, contribuiremos para a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, proporcionando mais conforto ao usuário dos serviços de saúde em Bento Gonçalves.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 assegurou o direito à saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto, diante dos motivos elencados, a presente propositura pretende expandir o direito à informação e à saúde, beneficiando os portadores de câncer ao disponibilizar seus direitos nos sites oficiais do município, nos postos de saúde e em escolas públicas.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), a cada ano, o câncer provoca cerca de 8 milhões de mortes no mundo. Estima-se que um terço dessas mortes poderia ter sido evitado com mais prevenção, detecção precoce e acesso aos tratamentos existentes.

Um diagnóstico de Neoplasia Maligna desencadeia reações devastadoras tanto no âmbito orgânico como emocional, provocando sentimentos, desequilíbrios e conflitos internos, além de causar um sofrimento tão intenso capaz de resultar em desorganização psicológica, consequência estas que, vão depender da localização do estágio da doença e do tratamento.

Apesar do avanço da medicina, o seu diagnóstico ainda é encarado, muitas vezes, com sentença de morte. Desse modo, embora seja comprovado que 50% dos casos são passíveis de cura e controle, esta imagem persiste principalmente pelo rótulo "terminal".



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 01 out 2018 08:40

Além do choque por conta da gravidade que normalmente representa a doença, trata-se de um tratamento longo e caro, portanto, é importante nessa hora as pessoas terem o conhecimento dos seus direitos assegurados por lei, que são adquiridos no momento em que a doença é diagnosticada.

Entre os benefícios estão isenção de ICMS, IPI e IPVA, além da liberação do FGTS e de quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal

Os auxílios e isenções dispostos aos portadores de câncer pretendem auxiliar nos gastos com o tratamento da doença, por isso, é imprescindível torná-los sabedores de seus direitos, para quando necessitarem utilizá-los.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.



VEREADOR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PDT